PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO BERNARDO/MA
CNPJ: 06.125.389/0001-88

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 003/2021.
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 053/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 20210076/2021 - CPL

VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da União ou do Estado do Maranhão ou do município de São Bernardo/MA

Pelo presente instrumento, o Município de São Bernardo, Estado do Maranhão, com sede administrativa, na Prefeitura Municipal, localizada na Praça Bernardo Coelho de Almeida, inscrita no CNPJ sob o nº. 06.125.389/0001-88, representado neste ato pelo gestor responsável FRANCISCO DAS CHAGAS CARVALHO, portador da Cédula de Identidade nº 572348 e do CPF nº 182.609.183-15, RESOLVE, registrar os preços da empresa: D A COSTA SERVIÇOS E COMERCIO, estabelecida na Rua Juiz João Almeida nº 2180,Sala-B , Bairro: Ininga , Teresina –PI, inscrita no CNPJ nº43972816/0001-90, por intermédio do seu representante legal o Sr. DIEGO ALMEIDA COSTA-ME, portador da cédula de identidade nº 2296953 SSP PI e CPF de nº016.051.613-73 ,residente e domiciliado na cidade de Teresina no estado do Piaui, na Rua Quatro nº 6065 ,Bairro:Uruguai,Cep:64073-115, nas quantidades estimadas na seção quatro desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançada por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93, Lei nº. 10.520/2002, Decreto nº 10.024/19, Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 – A presente licitação tem por objeto o Registro de Preço para futuro fornecimento de equipamentos de informática, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de São Bernardo/MA., conforme condições e especificações constantes nesta Ata, no Edital e seus anexos.

1.1.1 – Este instrumento não obriga aos ÓRGÃOS E ENTIDADES a firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações especificas para aquisição do(s), obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 – A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração inclusive autarquias federais, estaduais ou municipais de órgãos públicos, estatais ou ainda de regime próprio que não tenha participado do certame licitatório mediante previa consulta ao órgão gerenciador.

2.2 – Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.3 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.4 – As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços durante sua vigência,

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO BERNARDO/MA
CNPJ: 06.125.389/0001-88

e ainda o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação vigente

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 – O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de São Bernardo - MA.

3.2 – A Presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial do Estado/MA.

3.3 – A Secretaria participante desta Ata de Registro de Preços São todas as Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de São Bernardo/MA;

4. DO CONTRATO

4.1 – O preço a quantidade e a especificação dos serviços ou produtos registrados nesta Ata encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	LOTE I – INSUMOS I DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UND	QUANT	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
1	ADAPTADOR 01 TOMADA PADRAO ANTIGO	SMS	UND	100	21,20	2.120,00
2	ADAPTADOR USB P/ RJ45 FEMEA 100MBPS	MULTILASER	UND	100	155,00	15.500,00
3	ADAPTADOR WIRELESS DUAL BAND USB 400+867 MBPS	TP LINK	UND	200	415,00	83.000,00
4	ADAPTADOR WIRELESS DUAL BAND USB AC 600 MBPS	D LINK	UND	200	250,00	50.000,00
5	ANTIVIRUS PARA 1 DISPOSITIVO 12 MESES	KASPERSKY	UND	200	60,80	12.160,00
6	ANTIVIRUS TOTAL SECURITY PARA 10 DISPOSITIVOS 12 MESES	KASPERSKY	UND	100	650,00	65.000,00
7	CABO DE ENERGIA PADRAO PARA PC/MONITOR	IBM	UND	100	77,00	7.700,00
8	CABO DE FORÇA P/ CPU 1,5MT	FORCE LINE	UND	200	30,50	6.100,00
9	CABO DE FORÇA P/ CPU 3MT	FORCE LINE	UND	200	53,50	10.700,00
10	CABO USB PARA IMPRESSORA 2.0 AM/BM 1,8MT PRETO	FORCE LINE	UND	200	23,90	4.780,00
11	CABO VGA MACHO X VGA MACHO	MULTILASER	UND	100	99,00	9.900,00
12	MOUSE GAMER WIRELESS	LOGITECH	UND	20	680,00	13.600,00
13	MOUSE USB	MULTILASER	UND	100	29,50	2.950,00
14	MOUSE WIRELESS	MICROSOFT	UND	100	132,00	13.200,00
15	TECLADO USB	MULTILASER	UND	100	94,00	9.400,00
16	TECLADO WIRELESS	LOGITECH	UND	100	230,00	23.000,00
17	TELA PARA RETROPROJETOR COM TRIPÉ 1,80 X 1,80MT	TECHLUMENS	UND	20	1.580,00	31.600,00
18	WEBCAM USB	MICROSOFT	UND	20	469,00	9.380,00
	TOTAL DO LOTE I					**370.090,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO BERNARDO/MA
CNPJ: 06.125.389/0001-88

ITEM	LOTE II - INSUMOS II - DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UND	QUANT	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
1	CAIXA DE SOM 3W RMS MINI PRETA	MULTILASER	UND	200	91,00	18.200,00
2	CARTAO DE MEMORIA 64GB - 80MB/S	MULTILASER	UND	100	131,00	13.100,00
3	CD-R GRAVAVEL PT C/50UND	MULTILASER	PT	100	157,50	15.750,00
4	DVD-R GRAVAVEL PT C/50UND	MULTILASER	PT	100	175,00	17.500,00
5	PENDRIVE 16GB - USB 2.0	SANDISK	UND	200	91,00	18.200,00
6	PENDRIVE 32GB - USB 2.0	SANDISK	UND	200	110,00	22.000,00
7	PENDRIVE 64GB - USB 3.1	SANDISK	UND	200	240,00	48.000,00
8	SSD 120GB 500MBS	KINGSTON	UND	50	740,00	37.000,00
9	SSD 240GB 530MBS	KINGSTON	UND	50	740,00	37.000,00
10	SWITCH 10PORTAS 10/100/1000 SG GERENCIAVEL	INTELBRAS	UND	20	1.950,00	39.000,00
11	SWITCH 24 PORTAS 10/100 + 4 PORTAS 10/100/1000 GERENCIAVEL	D LINK	UND	20	2.000,00	40.000,00
12	FECHADURA DIGITAL P/ PORTA	INTELBRAS	UND	20	2.490,00	49.800,00
13	HD EXTERNO PORTATIL 1TB USB	SEAGATE	UND	30	830,00	24.900,00
14	HD EXTERNO PORTATIL 2TB USB	SEAGATE	UND	30	1.100,00	33.000,00
15	HEADEST USB COM MICROFONE LIFE CHAT	MICROSOFT	UND	10	329,00	3.290,00
	TOTAL DO LOTE II					**416.740,00**
ITEM	**LOTE III- COMPUTADORES - DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS**	**MARCA**	**UND**	**QUANT**	**VAL. UNIT.**	**VAL. TOTAL**
1	COMPUTADOR ALL IN ONE INTEL CORE I3, MEMÓRIA 8 GB, HD 1TB, MONITOR 21,5 COM AJUSTE DE ROTAÇÃO E ALTURA	BRAZIL PC	UND	30	7.200,00	216.000,00
2	COMPUTADOR ALL IN ONE INTEL CORE I5, MEMÓRIA 8 GB, HD 1TB, MONITOR 21,5 COM AJUSTE DE ROTAÇÃO E ALTURA	BRAZIL PC	UND	30	7.500,00	225.000,00
3	COMPUTADOR ALL IN ONE INTEL CORE I7, MEMÓRIA 8 GB, HD 1TB, MONITOR 21,5 COM AJUSTE DE ROTAÇÃO E ALTURA	BRAZIL PC	UND	30	8.850,00	265.500,00
4	COMPUTADOR COMPLETO INTEL CORE I3, MEMÓRIA 6GB, HD 500 GB, MONITOR LED 19,5 COM MOUSE E TECLADO	3 GREEN	UND	100	3.510,00	351.000,00
5	COMPUTADOR COMPLETO INTEL CORE I5, MEMÓRIA 8GB, SSD 240 GB, MONITOR LED 19,5 COM MOUSE E TECLADO	3 GREEN	UND	100	3.710,00	371.000,00
6	COMPUTADOR COMPLETO INTEL DUAL CORE, MEMÓRIA 4GB, HD 500 GB, MONITOR HDMI 19,5 COM MOUSE E TECLADO	3 GREEN	UND	100	3.130,00	313.000,00
7	MONITOR LED 15,4"	BRAZIL PC	UND	100	900,00	90.000,00
8	MONITOR LED 21,5"	BRAZIL PC	UND	100	1.285,00	128.500,00
9	MONITOR LED 24"	BRAZIL PC	UND	50	1.850,00	92.500,00
10	NOTEBOOK GAMER, PROCESSADOR CORE I7, 16GB DE MEMÓRIA, 512GB	DELL	UND	20	17.000,00	340.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO BERNARDO/MA
CNPJ: 06.125.389/0001-88

	SSD DE ARMAZENAMENTO, TELA FULL HD DE 15,6"					
11	NOTEBOOK, PROCESSADOR CORE I3, 4GB DE MEMÓRIA, 256GB SSD DE ARMAZENAMENTO, TELA 15,6"	ASUS	UND	50	5.700,00	285.000,00
12	NOTEBOOK, PROCESSADOR CORE I5, 8GB DE MEMÓRIA, 256GB SSD DE ARMAZENAMENTO, TELA DE 15.6"	LENOVO	UND	50	7.250,00	362.500,00
13	NOTEBOOK, PROCESSADOR CORE I7, 16GB DE MEMÓRIA, 256GB SSD DE ARMAZENAMENTO, TELA DE 15"	HP	UND	40	10.500,00	420.000,00
14	TABLET 32GB, 4G, TELA 8,7", ANDROID 11 OCTA-CORE, 2.3GHZ, 1.8GHZ, CAMERA 8MP	SAMSUNG	UND	150	2.330,00	349.500,00
15	TABLET 32GB, WIFI, TELA 8" , ANDROID 11, 2GB, CAMERA 5MP	MULTILASER	UND	150	1.210,00	181.500,00
16	SCANNER DE MESA 35PPM (A4/CARTA) COM CAPACIDADE DE ADP PARA 50 PAGINAS	BROTHER	UN0	20	4.900,00	98.000,00
	TOTAL DO LOTE III					**4.089.000,00**
ITEM	**LOTE IV - ESTABILIZADORES DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS**	**MARCA**	**UND**	**QUANT**	**VAL. UNIT.**	**VAL. TOTAL**
1	ESTABILIZADOR BIVOLT 1000VA	SMS	UND	30	905,00	27.150,00
2	ESTABILIZADOR BIVOLT 500VA	SMS	UND	50	640,00	32.000,00
3	ESTABILIZADOR MONOVOLT 2,00VA	SMS	UND	20	1.535,00	30.700,00
4	ESTABILIZADOR MONOVOLT 300VA	SMS	UND	50	370,00	18.500,00
5	EXTENSÃO 04 TOMADA PADRAO NOVO - TAM 1MT	SMS	UND	100	64,00	6.400,00
6	NOBREAK BIVOLT 1200VA	SMS	UND	20	1.850,00	37.000,00
7	NOBREAK BIVOLT 2200VA	SMS	UND	20	6.400,00	128.000,00
8	NOBREAK BIVOLT 700VA	SMS	UND	20	1.500,00	30.000,00
9	NOBREAK BIVOLT 800VA	SMS	UND	20	1.525,00	30.500,00
10	PROJETOR PORTATIL 3400 LUMENS	EPSON	UND	20	5.999,99	119.999,80
11	REPETIDOR WIRELESS DUAL BAND 750MBPS	TP LINK	UND	50	480,00	24.000,00
12	ROTEADOR WIRELESS 300MBPS	TP LINK	UND	50	195,00	9.750,00
13	ROTEADOR WIRELESS 450MBPS	TP LINK	UND	50	319,00	15.950,00
	TOTAL DO LOTE - IV					**509.949,80**
ITEM	**LOTE – V - IMPRESSORAS DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS**	**MARCA**	**UND**	**QUANT**	**VAL. UNIT.**	**VAL. TOTAL**
1	IMPRESSORA LASER, MONOCROMÁTICA, CONEXÃO USB, VELOCIDADE MAXIMA EM PRETO (PPM): 21 PPM. RESOLUÇÃO (MÁXIMA) EM DPI: ATÉ 2400 X 600 DPI. DUPLEX: MANUAL.	BROTHER	UND	50	1.800,00	90.000,00
2	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER COLOR. PADRÃO DE IMPRESSÃO DUPLEX (FRENTE E VERSO), VELOCIDADE MÁX. DE IMPRESSÃO (PPM): ATÉ 33 PPM EM PRETO/CORES. RESOLUÇÃO DA IMPRESSÃO (MÁXIMA EM DPI): ATÉ 2400 X 600 DPI. CICLO DE	BROTHER	UND	20	15.999,99	319.999,80

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO BERNARDO/MA
CNPJ: 06.125.389/0001-88

	TRABALHO MENSAL MÁX.: 75.000 PÁGINAS					
3	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER COLORIDA. PADRÃO DE IMPRESSÃO DUPLEX (FRENTE E VERSO),VELOCIDADE MÁX. DE IMPRESSÃO: ATÉ 33 PPM EM PRETO/CORES , CICLO DE TRABALHO MENSAL MÁX.: 40,000 PÁGINAS.	BROTHER	UND	20	10.500,00	210.000,00
4	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER, MONOCROMÁTICA, IMPRESSÃO DUPLEX, WI-FI, CONEXÃO ETHERNET, CONEXÃO USB, VELOCIDADE DE 30PPM E RESOLUÇÃO DE 2400 X 600DPI.	BROTHER	UND	50	4.250,00	212.500,00
5	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL TANQUE DE TINTA ECOTANK, COLORIDA, WI-FI, CONEXÃO USB, BIVOLT - EPSON CX 1 UN	EPSON	UND	50	2.480,00	124.000,00
	TOTAL DO LOTE - V					**956.499,80**
ITEM	**LOTE VI - SMARTPHONE DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS**	**MARCA**	**UND**	**QUANT**	**VAL. UNIT.**	**VAL. TOTAL**
1	SMARTPHONE ANDROID, 32GB, CAMERA FRONTAL DE 5MP, CAMERA TRASEIRA TRIPLA DE 13MP + 2MP + 2MP, TELA 6,5	SAMSUNG	UND	30	1.999,99	59.999,70
2	SMARTPHONE ANDROID11, 128GB, CAMERA FRONTAL DE 20MP, CAMERA QUADRUPLA 64MP + 8MP +5MP + 5MP, TELA 6,4	SAMSUNG	UND	30	3.500,00	105.000,00
	TOTAL DO LOTE VI					**164.999,70**
	TOTAL DOS LOTES					**6.507.279,30**

VALOR TOTAL REGISTRADO: R$: **6.507.279,30** (seis milhões quinhentos e sete mil duzentos e setenta e nove reais e trinta centavos)

5. DA ENTREGA

5.1 – Os itens registrados deverão ser executados conforme termo de referência do Edital de forma fracionada (se necessário) e conforme forem solicitados pelo setor competente.

5.2 – O prazo máximo para entrega será diário conforme solicitação e pedido efetuado pelo departamento de compras da Prefeitura Municipal de São Bernardo - MA.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 – Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2 – Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO BERNARDO/MA
CNPJ: 06.125.389/0001-88

6.3 – Promover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 – A falta de quaisquer itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 – Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para o recebimento de correspondência;

6.6 – Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e Administração no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 – Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 – Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 – Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.10 – O atraso na execução caberá penalidade e sanções previstas no item 12 da presente Ata.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 – Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens registrados;

7.2 – Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 – Efetuar o pagamento á empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 – Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 – Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação e qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

7.6 – Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;

7.7 – Fiscalizar a execução das obrigações assumidas pelo contratado.

8. DO PAGAMENTO

8.1 – O pagamento será efetuado até 30 dias após a emissão da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria responsável;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO BERNARDO/MA
CNPJ: 06.125.389/0001-88

8.2 – O Contratado/fornecedor deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado no Anexo I e sua proposta de preço.

8.3 – Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais em faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais em faturas.

8.4 – Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.5 – O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";

8.6 – As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidades do Contratado.

9. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 – Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 – Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;

9.3 – Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la.

9.4 – Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeitura poderá rescindir esta Ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da primeira, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 – Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações;

a) Quando o fornecedor não cumprir com as obrigações constantes no Edital e nessa Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em quaisquer hipóteses de execução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste registro;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial do Estado/MA, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas no Edital.

10.5 – Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas ao fornecimento do item.

10.6 – Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 – A Ata de Registro de Preços será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de validade;

11. DOS PREÇOS

11.1 – Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, fretes, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registros de Preços.

12. DAS PENALIDADES

12.1 - O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital, sujeita à contratada a multas, consoante o caput e §§ do art. 86 da Lei 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

a) atraso até 05 (cinco) dias, multa de 02% (dois por cento);

b) a partir do 6º (sexto) até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 04% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

12.2 – Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I. III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, o Município de São Bernardo, através da Secretaria Municipal de Educação poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

12.3 – Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-á as seguintes penalidades:

12.3.1. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO BERNARDO/MA
CNPJ: 06.125.389/0001-88

12.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de São Bernardo, por prazo de até 02 (dois) anos, e,

12.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal.

12.4 – A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, o Município de São Bernardo solicitará o seu descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Estado por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei;

12.5 – A multa eventualmente imposta à contratada será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber deste órgão da Prefeitura Municipal de São Bernardo, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias uteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa, Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na divida ativa do Município, podendo, ainda a Prefeitura proceder à cobrança judicial da multa;

12.6 – As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Município de São Bernardo.

12.7 – Se a Contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação por parte da Secretaria Municipal de Educação, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com a Secretaria Municipal de Educação, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Divida Ativa e execução pela Procuradoria Geral do Município;

12.8 – Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

13. DOS ILICITOS PENAIS

13.1 – As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial da forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 – As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária do ano em curso, ou das demais que possam vir a aderir a presente Ata, ás quais serão elencadas em momento oportuno:

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 – As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I – Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO BERNARDO/MA
CNPJ: 06.125.389/0001-88

II – vinculam-se a esta Ata para fins de analise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Eletrônico |SRP nº.053/2021 e seus anexos e as propostas das licitantes classificadas.

III – É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem previa e expressa autorização da Prefeitura.

16. DO FORO

16.1 – As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de São Bernardo, Estado do Maranhão, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2 – e por estarem de acordo, as partes firmam a presente Ata, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada da sede da CONTRATANTE, na forma do Art. 60 da Lei 8.666/93.

São Bernardo - MA, 05 de janeiro de 2022.

.....
Prefeitura Municipal São Bernardo
FRANCISCO DAS CHAGAS CARVALHO
RG: 572348
CPF nº 182.609.183-15

.....
D A COSTA SERVIÇOS E COMERCIO
CNPJ nº43972816/0001-90
. DIEGO ALMEIDA COSTA-ME
RG nº 2296953 SSP PI
CPF de nº016.051.613-73
Outorgado: